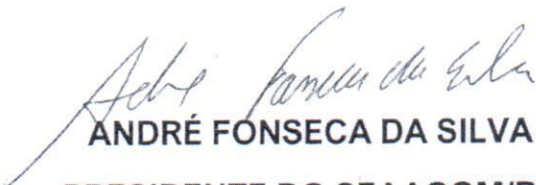


**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA
NONA DA CCT REGISTRADA COMO MR061457/2021 - AUXÍLIO-
REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO**

As empresas concederão mensalmente aos seus funcionários, um número de vales refeição ou vales alimentação, conforme opção do empregado, com valor unitário, diário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas ficam excluídas da presente cláusula quando oferecerem serviço próprio de refeição, ou distribuírem alimentos, ou ainda, mantiverem convênio com outras empresas de alimentação coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O auxílio refeição será fornecido aos seus empregados na forma de cartão próprio para este fim.


ANDRÉ FONSECA DA SILVA
PRESIDENTE DO SEAACOM/RS


JOSÉ HUGO KLEIN
**PRESIDENTE DA FERCOSUL – FEDERAÇÃO DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RGS**